

Folha de Informação n.º 269

do Processo nº 2006-0.207.738-5 em 22.11.07 (a) ....

  
Bel. Luiz Guilherme S. Monteiro  
Assistente Técnico II  
SEMPLA/CTLU

Processo nº : 2006-0.207.738-5  
Interessado : MULTISHOPPING EMPREENDIMENTOS  
                  : IMOBILIÁRIOS S/A  
Local : Av. Regente Feijó, 1739  
Assunto : Alvará de Aprovação e Execução de Reforma

A CTLU em sua 36ª Reunião Ordinária, realizada em 22 de novembro de 2007, emite o seguinte:

#### PRONUNCIAMENTO SEMPLA.CTLU/490/2007

A CTLU acolhe a MANIFESTAÇÃO/102/CAIEPS/2007 às folhas 265, conforme dispõe o artigo 158 da Lei nº 13.885/04, deliberando favoravelmente a edificação destinada a Centro de Compras e Serviços, desde que atenda as seguintes condições:

1. Taxa de Ocupação máxima de 45%;
2. Coeficiente de aproveitamento máximo de 1,05 a ser alcançado através de outorga onerosa;
3. Gabarito máximo de altura de 31,00m;
4. Taxa de permeabilidade mínima de 15%, cuja área resultante deverá ser totalmente ajardinada;
5. Número mínimo de vagas para autos: deverão ser mantidas as 4096 vagas existentes, que correspondem à proporção de 1/30m<sup>2</sup> da área computável total da edificação;
6. Número mínimo de vagas para carga e descarga: 52, devendo ser mantidas as 32 existentes e acrescidas 20 vagas, na proporção de 1/1000m<sup>2</sup> de área computável a construir;





Folha de Informação n.º 240

do Processo nº 2006-0.207.738-5 em 22.11.07 (a) .....  
Assessor Técnico II  
SEMP/CTLU

7. Todas as vagas deverão ser atendidas no interior do lote;
8. Mantidos os recuos de frente e laterais conforme anteriormente licenciado;
9. Apresente nova Certidão de Diretrizes da SMT;
10. Apresente anuência do CONDEPHAAT;
11. Apresente anuência do CONPESP;
12. Atenda as demais disposições legais pertinentes, em especial as Leis nºs 11.228/92, 13.885/04 e legislação complementar.

Deliberou, ainda, que qualquer novo pedido de reforma para o local, inclusive projeto modificativo, dependerá de apresentação de Relatório de Impacto de Vizinhança – RIV, oficiando-se a CEUSO esse entendimento, pela competência nos termos do §2º do artigo 2º do Decreto nº 34.713/94, com nova redação dada pelo Decreto nº 36.613/04.

22.Novembro.2007

**MANUELITO PEREIRA MAGALHÃES JUNIOR**  
Presidente da Câmara Técnica  
de Legislação Urbanística-CTLU

LGSM/cm.

22/11/07